

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Estado de São Paulo



## LEI Nº 2.917 DE 13 DE JULHO DE 1.998

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A CE-LEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM O MINISTÊRIO DA INDUSTRIA E CO-MERCIO/EMBRATUR, E DÁ OUTRAS PROVI -DÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTIGO 1º. Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio'
  e termos aditivos com o Ministério da Industria e Comercio
  -Embratur, visando recebimento de recursos para realização
  de projetos e eventos.
- ARTIGO 20. Fica ainda o Município de Agudos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de julho de 1998.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da kei

ARISTEU ALVES

Depto. de Administração